



DECRETO Nº 31.958/2018

Súmula: “Dispõe sobre os aportes de valores ao Fundo de Previdência Municipal, conforme específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 56, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Art. 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e Lei Federal nº 9.717/1998, e conforme Processo Administrativo nº 3373/2018,

DECRETA

Art. 1º. O Município de Araucária, atendendo ao disposto no artigo 87 da Lei Municipal nº 1.493/2004 e às disposições da Lei Federal nº 9.717/1998, realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Municipal, obedecendo ao plano de amortização apurado no Cálculo Atuarial, apresentado pelo FPMA – sob a responsabilidade técnica do Atuário Luiz Cláudio Kogut – MIBA nº 1.308, conforme a planilha abaixo:

Data-Base: 31/12/2017

Ano	% Folha	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros (+)	Aportes (-)	Saldo Déficit
2018	4,87%	257.806.665,04	484.771.405,81	29.086.284,35	12.561.240,36	501.296.449,80
2019	5,95%	260.384.731,69	501.296.449,80	30.077.786,99	15.484.340,60	515.889.896,19
2020	6,94%	262.988.579,01	515.889.896,19	30.953.393,77	18.241.583,88	528.601.706,08
2021	7,71%	265.618.464,80	528.601.706,08	31.716.102,36	20.491.172,49	539.826.635,96
2022	8,58%	268.274.649,44	539.826.635,96	32.389.598,16	23.018.184,86	549.198.049,25
2023	9,54%	270.957.395,94	549.198.049,25	32.951.882,96	25.856.833,45	556.293.098,75
2024	10,61%	273.666.969,90	556.293.098,75	33.377.585,93	29.045.549,87	560.625.134,81
2025	11,80%	276.403.639,60	560.625.134,81	33.637.508,09	32.627.505,17	561.635.137,73
2026	13,13%	279.167.675,99	561.635.137,73	33.698.108,26	36.651.194,36	558.682.051,63
2027	14,60%	281.959.352,75	558.682.051,63	33.520.923,10	41.171.092,95	551.031.881,77
2028	16,24%	284.778.946,28	551.031.881,77	33.061.912,91	46.248.394,48	537.845.400,20
2029	18,06%	287.626.735,74	537.845.400,20	32.270.724,01	51.951.838,98	518.164.285,23
2030	18,41%	290.503.003,10	518.164.285,23	31.089.857,11	53.482.390,98	495.771.751,37
2031	18,77%	293.408.033,13	495.771.751,37	29.746.305,08	55.058.034,53	470.460.021,91
2032	19,13%	296.342.113,46	470.460.021,91	28.227.601,31	56.680.098,09	442.007.525,14
2033	19,50%	299.305.534,60	442.007.525,14	26.520.451,51	58.349.949,23	410.178.027,42
2034	19,87%	302.298.589,94	410.178.027,42	24.610.681,65	60.068.995,81	374.719.713,26
2035	20,25%	305.321.575,84	374.719.713,26	22.483.182,80	61.838.687,19	335.364.208,87
2036	20,64%	308.374.791,60	335.364.208,87	20.121.852,53	63.660.515,40	291.825.546,00
2037	21,04%	311.458.539,52	291.825.546,00	17.509.532,76	65.536.016,46	243.799.062,30
2038	21,45%	314.573.124,91	243.799.062,30	14.627.943,74	67.466.771,61	190.960.234,42
2039	21,86%	317.718.856,16	190.960.234,42	11.457.614,07	69.454.408,70	132.963.439,79
2040	22,28%	320.896.044,72	132.963.439,79	7.977.806,39	71.500.603,52	69.440.642,65
2041	22,71%	324.105.005,17	69.440.642,65	4.166.438,56	73.607.081,25	-0,03



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 31.958/2018 – pág. 2/2

Art. 2º. O Município ressalva que fará o aporte financeiro solicitado, de acordo com o cálculo atuarial apresentado pelo Fundo de Previdência do Município de Araucária, provisoriamente reconhecido, ressalvando-se que será realizada a verificação do valor, para fins de conferência e convalidação do aporte referido no artigo anterior.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor nesta data e revoga o Decreto nº 31.380/2017.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de março de 2018

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária